



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE XADREZ
Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

Provimento Técnico nº 1/16-FSX

Art. 1º. A Federação Sergipana de Xadrez institui, no âmbito do Estado de Sergipe, títulos de graduação a serem concedidos aos enxadristas que cumprirem os critérios técnicos, nos termos desta regulamentação.

Parágrafo único. As titulações da FSX são utilizadas exclusivamente para competições de nível estadual e não são validadas pelas Confederação Brasileira de Xadrez (CBX) e Federação Internacional de Xadrez (FIDE).

Art. 2º. São criados os seguintes títulos de graduação FSX:

- a) **Candidato a Mestre Sergipano (CMS)**: rating estadual superior a 2100 e igual ou inferior a 2200;
- b) **Mestre Sergipano (MSE)**: rating estadual superior a 2200 e igual ou inferior a 2400, ou um título de campeão sergipano absoluto;
- c) **Grande Mestre Sergipano (GSE)**: rating estadual superior a 2400 e igual ou inferior a 2600, cumulado com dois títulos de campeão sergipano absoluto ou com cinco títulos de campeão sergipano e de torneios abertos oficializados pela FSX/CBX/FIDE no âmbito de Sergipe, considerada as modalidades rápido e pensado;
- d) **Supergrande Mestre Sergipano (SGS)**: rating estadual superior a 2600, cumulado com cinco títulos de campeão sergipano absoluto.
- e) **Mestre Feminina Sergipana (MFS)**: rating estadual superior a 2100 e igual ou inferior a 2200, ou um título de campeã sergipana feminina;
- f) **Grande Mestre Feminina Sergipana (GFS)**: rating estadual superior a 2200, cumulado com dois títulos de campeã sergipana feminina;
- g) **Mestre Junior Sergipano (MJS)**: enxadrista de até 16 anos, inclusive, com rating estadual superior a 2000 e igual ou inferior a 2100;

Art. 3º. O requisito de rating estadual pode ser cumprido nas modalidades rápido ou pensado, verificado a partir da listagem publicada em 1º de janeiro de 2016, e, após esta data, será considerado o rating do enxadrista apurado a cada torneio realizado.

Art. 4º. Alcançado o rating necessário para a titulação, está satisfeito, em definitivo, esse requisito técnico, não importando qualquer variação posterior abaixo da faixa de pontos respectiva.

Art. 5º. São reconhecidos para fins de titulação todos os Campeonatos Sergipanos Absolutos e Femininos de que se tenha registro histórico, realizados pela Federação Sergipana de Xadrez, ou por entidade legalmente constituída e reconhecida pela CBX como representante da modalidade em Sergipe.

Art. 6º. São legitimados para efeito de graduação em Grande Mestre Sergipano (GMS) os eventos oficiais ocorridos em Sergipe, realizados, organizados ou referendados pela FSX, a partir de janeiro de 2011, devidamente documentados.

Art. 7º. O título de graduação FSX será concedido, em caráter definitivo, ao enxadrista imediatamente após confirmação do cumprimento dos requisitos exigidos.

Parágrafo único. Em caso de cumprimento de requisitos de títulos de igual nível, a enxadrista receberá preferencialmente o do gênero feminino, sendo seu direito optar por outro diverso, mas não poderá acumular as duas graduações.

Art. 8º. A concessão do título será feita através de diploma oficial consignado pelo Presidente da FSX e registrado no quadro de titulados divulgado no site da Federação.

Parágrafo único: A partir da adjudicação, terão direito à isenção de taxa de inscrição nos **campeonatos sergipanos pensado, rápido e relâmpago** os seguintes titulados FSX:

- a) Mestre Sergipano, Mestre Feminina Sergipana e Mestre Júnior Sergipano: 50% de isenção pelo período de 12 (doze) meses;
- b) Grande Mestre Sergipano e Grande Mestre Feminina Sergipana: 100% de isenção pelo período de 12 (doze) meses;
- c) Supergrande Mestre Sergipano: 100% de isenção por duração indeterminada.

Aracaju, 01 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO VIANA JUNIOR
Presidente